

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-4044

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012

**OBJETO:** Fornecimento de suprimentos e equipamentos para *backup* de dados e acessórios para os *racks* que hospedam os equipamentos servidores da CVM.

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Superintendência Administrativa - Financeira (SAD)  
Gerência de Licitações e Contratos (GAL)  
Gerência de Tecnologia (GST).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

**HORÁRIO: (de Brasília)**

- Encaminhamento da proposta de preços e anexos: até as 11h00min do dia 03/08/2012.
- Abertura da sessão: a partir das 11h00min do dia 03/08/2012.

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Instrução Normativa nº 02 da SLTI / MPOG, de 11/10/2010; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (subsidiariamente); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204/07, de 05/09/2007; Instrução Normativa Nº 04 da SLTI / MPOG, de 12/11/ 2010.

### EDITAL

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA/CVM/PTE/Nº 015, de 24/02/2012**, realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o **Pregão Eletrônico nº 18/2012**, em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dispostos a seguir:

- **Anexo I** - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- **Anexo II** - Declaração consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal/1988 e o inciso XVIII do art 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **Anexo III** - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 36/2011.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação, destinada **exclusivamente à participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no artigo 6º do Decreto nº 6.204/07**, tem por objeto o fornecimento de suprimentos e equipamentos para *backup* de dados e acessórios para os *racks* que hospedam os equipamentos servidores da CVM, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo III** deste Edital, em especial de seu item 4 - **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**.

## 2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 - A entrega dos suprimentos e acessórios deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho correspondente, no seguinte endereço:

**Bens/Serviços de 1 a 8 do Termo de Referência, Anexo III, item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI:**

SERPRO Regional Rio de Janeiro - RJ

Endereço: Rua Pacheco Leão, n.º 1.235 Fundos - Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

Telefone: (21) 2159 3300/2506 4609 / Fax: (21) 2529 3550

C.N.P.J.: 33.683.111/0008-75

**Bem/Serviço 9 do Termo de Referência, Anexo III, item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI:**

Na Sede da CVM

Endereço: Rua Sete de Setembro, 111/29º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20050-901

- 2.2 - Os equipamentos adquiridos serão recebidos pela CVM:

2.2.1 - **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo III** deste Edital.

2.2.2 - **Definitivamente**, até **02 (dois) dias úteis** após a conclusão da verificação detalhada das características dos suprimentos e acessórios, incluindo a pertinente aceitação pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST).

**OBSERVAÇÃO:** O **recebimento definitivo** dos equipamentos será oficializado através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** a ser elaborado pela Gerência de Tecnologia da CVM (GST), que também deverá nomear comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para sua assinatura. Fica desde já estabelecido que a emissão do referido Termo não exige a

licitante de qualquer reclamação posterior quanto a defeitos ou inconformidades que venham a ser verificadas nos produtos fornecidos.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado devidamente identificadas por sua chave de identificação e senha de acesso privativa, conforme normas do provedor do sistema eletrônico.
- 3.2 - A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico.
- 3.3 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 - Estará impedida de participar da presente licitação:
- a) Empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que esteja em gozo de benefício da concordata ou que tenha requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005;
  - b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
  - c) Empresa que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
  - d) Empresa constituída em forma de consórcio;
  - e) Empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico, servidor da CVM;
  - f) Empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar.
  - g) Cooperativas.
- 3.5 - O C.N.P.J. apresentado pela licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.
- 3.6 - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos** (art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 3.7 - Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão eletrônico, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2 - O credenciamento da licitante **dependerá de registro cadastral atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - A licitante deverá encaminhar sua proposta, após a divulgação do edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a descrição do objeto ofertado e o preço, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21º, do Decreto nº 5.450/05);
- 5.2 - O encaminhamento da proposta dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante (Art. 21º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Pregão, sua respectiva proposta de preços (Modelo no Anexo I) por escrito, que deverá:

- I- Ser impressa em papel timbrado ou com aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa, não conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas e ser emitida em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;
  - II- Conter a data de emissão, bem como ser assinada na última folha e rubricada nas demais;
  - III- Conter o prazo de validade dos preços (mínimo de 60 dias consecutivos), a contar da data do encaminhamento, via sistema, da proposta (Art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/05).
  - IV- Conter o **último preço ofertado** relativo ao objeto, informando o **Preço Total** e o **Preço de cada Item cotado**, separadamente, incluindo todas as despesas legais ou adicionais previstas neste Edital, em reais (em algarismo e por extenso).
  - V- Conter o nome do banco com o qual a licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento, é conveniente a indicação de uma das agências do Banco do Brasil S.A.
- 5.7 - A proposta escrita poderá ser enviada para o **Fax nº (21) 3554-8475** (e posteriormente ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos (GAL) na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, CEP: 20050-901 - Centro - Rio de Janeiro).
- 5.8 - Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 5.9 - O valor estimado para a aquisição consta do **Termo de Referência, Anexo III** do presente Edital.
- 5.10 - Até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 5.11 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A partir da data e horário previstos no edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas (art. 22, § 4º, do Decreto nº 5.450/05), vedada a identificação dos proponentes.
- 6.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (Art. 22, §2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances (**VALOR TOTAL POR ITEM**) exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.4 - No que se refere aos lances, os licitantes serão imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.6 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05). A seleção é feita automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05). A seleção é feita automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (Art. 24, § 6º, do Decreto 5.450/05).
- 6.12 - O sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto 5.450/05).

- 6.13 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital (Art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4º, inciso XI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 7.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL ou TOTAL POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações definidos no Edital (art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame (art. 4º, XVI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 7.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da sessão pública (Art. 30, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL ou TOTAL POR ITEM**, a respectiva licitante deverá comprovar imediatamente, conforme solicitação do Pregoeiro via sistema/*chat*, que cumpre todas as exigências de habilitação previstas neste Edital (Item 8.2), devendo tal comprovação dar-se mediante encaminhamento **IMEDIATO** da documentação habilitatória para o **Fax** (21) 3554-8475 ou através de e-mail ([pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br)), com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (Art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 - As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

8.2.1- Possuir registro cadastral **atualizado e habilitado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente no sistema. No caso da impossibilidade de consulta ao SICAF, e/ou aos sítios oficiais da Fazenda Nacional, Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o pregoeiro poderá solicitar o envio, através do **Fax (21) 3554-8475**, de documentos que comprovem a regularidade fiscal, observado o estabelecido no §1º do Artigo 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**OBS.:** O Registro no **Nível V – Qualificação Técnica** no SICAF é facultativo.

8.2.2 - Apresentar original ou cópia autenticada de **1 (um) atestado de desempenho**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, sem qualquer restrição, objeto de natureza semelhante ao ora licitado (pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – art. 30, II da Lei nº 8.666/93). Preferencialmente, o atestado deverá conter além do nome da atestante, seu endereço e telefone. Tal atestado poderá ser enviado através do Fax (21) 3554-8475 com posterior envio do original ou cópia autenticada no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

8.2.3 - Apresentação de Planilha de Preços da **Proposta Vencedora**, em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços (Anexo I)** do presente Edital. Tal documento poderá ser enviado através do Fax (21) 3554-8475 com posterior envio do original ou cópia autenticada no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

8.2.4 - Apresentar **declaração** de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo fornecido pela CVM ( art. 13, inciso V, do Decreto nº 3.555//00 c/c art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05), **Anexo II** deste Edital. Tal declaração poderá ser enviada através do Fax (21) 3554-8475 com posterior envio do original ou cópia autenticada no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

8.2.5 - Possuir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, verificada pelo pregoeiro através da internet no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por parte do licitante vencedor. No caso de impossibilidade de consulta, o pregoeiro poderá solicitar o envio, através do Fax (21) 3554-8475, de documentos que comprovem a regularidade.



- 8.2.6 - Apresentar declaração em papel timbrado da licitante, informando que o produto ofertado está de acordo com o Instrumento Convocatório, especialmente no que diz respeito às especificações do produto a ser fornecido.
- 8.3 - Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/2006).
- 8.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (Art. 25, § 9º do Decreto nº 5.450/05).
- 8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 - Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05). O prazo de três dias úteis anteriormente referido não inclui o dia exato da abertura, encerrando-se necessariamente no dia útil anterior.
- 9.2 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, na forma eletrônica (Art. 18, caput, do Decreto nº 5.450/05). Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, via internet, para o endereço [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br). O prazo

de dois dias úteis anteriormente referido não inclui o dia exato da abertura, encerrando-se necessariamente no dia útil anterior.

- 9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

## 10. DO RECURSO

- 10.1 - A manifestação de interpor recurso, por item, será feita após a declaração do vencedor, durante a sessão pública, exclusivamente pelo sistema.
- 10.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser dirigidas ao Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM, por intermédio do Pregoeiro. (art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de **recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.4 - As demais **licitantes** poderão apresentar contra-razões recursais na mesma forma do subitem 10.2 acima, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 4º, XIX da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Art. 26, § 2º do Decreto nº 5.450/05).
- 10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação (Art. 4º, XXI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Art. 27 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.7 - É assegurada às licitantes cópia ou vista imediata aos autos do processo do presente Pregão Eletrônico, tendo em vista subsidiar a preparação das razões e contrarrazões recursais, mediante solicitação por ofício do licitante à CVM no qual conste a identificação do pregão, o nome e a identificação da pessoa que procederá às vistas ou cópia do processo.
- 10.8 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões/contrarrazões recursais sejam enviadas fora do respectivo prazo legal, bem como as que não forem encaminhadas através do sistema eletrônico – COMPRASNET.

## 11. DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 - As despesas correrão à conta do Elemento de Despesa 449052 – Programa de Trabalho 04.126.2110.2210.0001.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será realizado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais, sendo efetuado com a contra-apresentação da respectiva fatura, mediante depósito na conta-corrente da ADJUDICATÁRIA, devendo os Títulos permanecerem em carteira, não sendo admitido pela CVM, caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a adjudicatária ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste Edital.
- 12.2 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada ao fiscal definido no subitem 16.1, designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 12.3 - Caberá ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, nela atestar o recebimento do material e seu atendimento às especificações constantes do Instrumento Convocatório, verificando o cumprimento pela ADJUDICATÁRIA de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Em seguida, remeterá a referida Nota Fiscal/Fatura para a Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF), para fins de liquidação da despesa e pagamento.
- 12.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à ADJUDICATÁRIA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CVM.
- 12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).
- 12.6 - O pagamento estará condicionado à situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Art. 3º, § 1º, da IN nº 02/10, de 11/10/2010, da SLTI-MPOG, bem como à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho verificada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CVM entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \cdot 365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

### 13. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a ter força de contrato:

- a) a proposta da licitante vencedora e seus respectivos anexos;
- b) o presente Edital e seus anexos;
- c) a Nota de Empenho correspondente.

13.2 - A ADJUDICATÁRIA deverá retirar a Nota de Empenho correspondente em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo aviso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CVM (art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 - A ADJUDICATÁRIA se obriga a:

- a) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o prévio consentimento por escrito da CVM;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- c) Solicitar à Gerência de Tecnologia da CVM (GST) os esclarecimentos necessários para o regular fornecimento e entrega do objeto;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, a ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- e) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, arcando com todos os custos necessários para tal;
- f) Efetuar a troca imediata dos produtos que não obedecerem às características estabelecidas no Instrumento Convocatório;
- g) Atender, no que for cabível, ao estabelecido nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 do MPOG, de 19/01/2010.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CVM**

15.1 - A CVM se obriga a proporcionar todas as condições para que a ADJUDICATÁRIA possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Edital.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida pelos titulares das funções abaixo discriminadas, concernentes ao presente CONTRATO, em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 04 /2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>Gestor do CONTRATO</b>	Arydalton Carlos Vilarinhos Junior (GST)
<b>Fiscal Técnico do CONTRATO</b>	Henrique Cavalcanti (GST)
<b>Fiscal Administrativo do CONTRATO</b>	Andrícia Bevace (GAL)
<b>Fiscal Requisitante do CONTRATO</b>	Arydalton Carlos Vilarinhos Junior (GST)

- 16.2 - A cada fiscal competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução a execução/fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do objeto deste edital, nos termos do art. 25 e seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e de tudo dar ciência diretamente à ADJUDICATÁRIA, conforme art. 67, parágrafos da Lei nº 8.666/93, se suas alterações. Para o caso de impedimento de qualquer servidor indicado para a função de Fiscal ou Gestor, será designado pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) um novo servidor como Fiscal/Gestor Substituto;
- 16.2 - As faltas cometidas pela ADJUDICATÁRIA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo FISCAL, que providenciará o envio de notificação à ADJUDICATÁRIA informando sobre a abertura de prazo de defesa para a prestação dos esclarecimentos necessários. O FISCAL deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 67, parágrafo 2º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 - Caberá à ADJUDICATÁRIA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo FISCAL ou por seu substituto.
- 16.4 - A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CVM (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02).
- 16.5 - A CVM se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com a Proposta apresentada e aprovada pela CVM.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1 - Na hipótese da licitante vencedora desistir expressamente desta licitação, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da sua proposta (art. 64 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CVM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002).

17.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato acarretará à CONTRATADA, independentemente das sanções previstas no item 13.2, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

18.3.1- A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a CVM rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86, §1º da Lei nº 8.666/93).

17.4- Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela CVM, a ADJUDICATÁRIA fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/80.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/02).

17.6 - As penalidades previstas na Legislação serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 28, caput, e parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005).

## **18. DA RESCISÃO**

18.1 - A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2- A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CVM, nos casos enumerados nos incs. I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CVM; ou

III – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

## **19. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

19.1 - Dos atos da Administração cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 19.1, inciso I, alíneas “a” e “b” acima, excluídos os relativos à advertência e multa, será feita mediante



publicação no Diário Oficial da União (art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

- 19.3 - A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva (art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).
- 19.4 - Os recursos deverão ser entregues, contra recibo, **no Protocolo na Gerência de Documentação da CVM (GAD), localizada na Rua Sete de Setembro nº 111, 2º andar, no Centro – Rio de Janeiro – RJ**, devendo ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido e, sob pena de preclusão, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).
- 19.4.1 - Interposto o recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informada, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art.109, § 4º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).
- 19.5 - Interposto o recurso por uma das licitantes, o fato será comunicado às demais que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência (art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - A relação entre a ADJUDICATÁRIA e a CVM restringe-se ao alcance do objeto licitado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.
- 20.2 - A CVM poderá, a seu critério exclusivo, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho (art. 65, § 1º, Lei nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).
- 20.3 - O Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado (Art. 29 do Decreto nº 5.450/05).
- 20.4 - Caso constatada ilegalidade no procedimento, o Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM deverá anular a licitação, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do compromisso assumido (Art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 20.5 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 20.6 - O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e que desabonem a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa (art. 43, § 5º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).
- 20.7 - Após o envio da documentação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e às propostas, salvo quando se tratar:
- (a) de simples omissão não conflitante com os termos do Edital e com a lisura da competição;
  - (b) juntada de documentos decorrente de diligências promovidas pela CVM, conforme disposto no subitem 16.8.
- 20.8 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos, manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, sem que se descaracterize o objeto licitatório (art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 20.9 - Na apresentação das propostas, simples omissão ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro, desde que não causem prejuízos à Administração.
- 20.10 A apresentação da proposta implica, tacitamente, inteira submissão às condições estabelecidas na legislação pertinente, aos termos deste Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.
- 20.11 Os esclarecimentos referentes ao presente Edital serão fornecidos pela Gerência de Licitações e Contratos da CVM.
- 20.12 Os esclarecimentos prestados a qualquer um dos proponentes ficarão à disposição dos demais interessados até as 16h00min do dia anterior ao previsto para a realização da sessão.

- 20.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Edital deverão ser encaminhadas e apontadas à CVM, através do respectivo pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [pregoeiro@cvm.gov.br](mailto:pregoeiro@cvm.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 19, do Decreto 5.450/05).
- 20.14 Qualquer modificação no Edital será divulgado no mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 20, do Decreto 5.450/05).
- 20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (art. 110 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- 20.16 Havendo indícios de conluio entre as licitantes, a CVM comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ou a quem de direito) para a adoção das medidas cabíveis.
- 20.17 Havendo indícios ou evidências materiais de práticas licitatórias criminosas, a CVM noticiará o Ministério Público Federal.
- 20.18 Para dirimir as questões decorrentes do ajuste resultante desta licitação, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02).
- 20.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, e em conformidade com as demais normas que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2012.

Andrícia Bevace  
*Gerente de Licitações e Contratos*

# **ANEXO I**

## **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

## MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rio de Janeiro,.....de.....de 2012.

À  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO Nº 18/2012**, cujo objeto é o fornecimento de microcomputadores portáteis (notebooks).

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

FAX:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **PREGÃO Nº 18/2012**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

### **CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ**



\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.:

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-4044****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012****ANEXO I****Modelo de Planilha de Preços**

<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>

# **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2012-4044****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011****ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins legais, que não tenho em meus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceitua o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Rio de Janeiro,****de****2012.**

---

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante

---

Razão Social da licitante e CNPJ



# **ANEXO III**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º RJ-2012-4044**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2011**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

<b>1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>			
Aquisição de suprimentos e equipamentos para backup de dados e acessórios para os racks que hospedam os equipamentos servidores da CVM.			
<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE</b>			
<b>Id</b>	<b>Demanda Prevista</b>		<b>Quantitativo a ser Contratado</b>
1	Porta traseira perfurada de 42U para rack		01- Unidade
2	Porta frontal perfurada de 42U para rack		01- Unidade
3	Power Distribution Unit (PDU)		02 - Unidades
4	Switch KVM de 16 portas		01- Unidade
5	Server Interface Pod (SIP)		15- Unidades
6	Adaptadores de Interface USB KVM cat5		16- Unidades
7	Fita LTO 3 400/800gb RW Ultrium		50- Unidades
8	Etiquetas de código de barras para fitas LTO-3 numeradas de 0000101 a 0000200		01- Unidade
9	Dispositivo de armazenagem externa (HDs)		04 - Unidades
<b>2.2 – MOTIVAÇÃO</b>			
A aquisição se faz necessária para assegurar a adequação da infraestrutura de racks no centro de dados do Serpro aos 16 equipamentos servidores da CVM adquiridos em dezembro último, para atendimento da política de backup da CVM e para permitir o transporte de dados entre ambientes segregados e possibilitar o armazenamento externo de cópias de segurança do sistema operacional (imagem).			
<b>2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>			
<b>Id</b>	<b>Tipo</b>	<b>Resultado</b>	
1	Sustentabilidade	Disponibilidade constante e tempestiva de recursos para recuperação de dados da CVM	
2	Usabilidade	Instalação e operação dos novos equipamentos servidores no Centro de Dados da CVM, no SERPRO.	
3	Usabilidade	Simplificação de procedimentos operacionais entre instâncias segregadas de sistemas (desenvolvimento x pré-produção x produção) e maior agilidade na recuperação de falhas ou desconfiguração de sistemas operacionais, resultando em menor tempo de indisponibilidade dos servidores	
<b>2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>			
<b>Id</b>	<b>Necessidade</b>	<b>Benefício</b>	<b>Tipo</b>
1	Maximizar utilização dos recursos	Assegurar a utilização plena dos novos equipamentos servidores adquiridos em dezembro último mediante instalação nos	Técnica

	disponíveis	racks da CVM.	
2	Ampliação da capacidade de backup	da Assegurar a plena recuperação de dados, tendo em vista o crescimento acarretado pela implantação de novos sistemas na casa.	Técnica
3	Facilitar transferência de dados entre instâncias de sistemas em ambientes segregados e de armazenamento externo de imagens de sistemas operacionais	Simplificação de procedimentos operacionais entre instâncias segregadas de sistemas (desenvolvimento x pré-produção x produção) e maior agilidade na recuperação de falhas ou desconfiguração de sistemas operacionais, resultando em menor tempo de indisponibilidade dos servidores.	Operacional

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

<b>Descrição:</b>	Suprimentos e periféricos para os racks que hospedam equipamentos servidores da CVM; dispositivos de armazenamento externo.		
<b>Bens e Serviços:</b>	<b>Id</b>	<b>Bem / Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
	1	Porta traseira perfurada de 42U para rack – 1 unidade	R\$ 799,88
	2	Porta frontal perfurada de 42U para rack – 1 unidade	R\$ 799,89
	3	Power Distribution Unit (PDU) – 2 unidades	R\$ 3.438,18
	4	Switch KVM de 16 portas – 1 unidade	R\$ 10.293,72
	5	Server Interface Pod (SIP) – 15 unidades	R\$ 5.528,55
	6	Adaptadores de Interface USB KVM cat5 – 16 unidades	R\$ 6.083,04
	7	Fita LTO 3 400/800gb RW Ultrium – 50 unidades	R\$ 8.146,50
	8	Etiquetas de código de barras para fitas LTO-3 numeradas de 0000101 a 0000200	R\$ 172,41
	9	Dispositivos de armazenagem externa (HD) para computadores com interface USB – 4 unidades	R\$ 1.702,48
		<b>Custo total estimado</b>	<b>R\$ 36.964,65</b>

### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

#### 4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

**ATENÇÃO:** Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a proteção dos dados e programas, a criptografia, a resistência mecânica, a resistência ambiental, a resistência ao manuseio, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

1. Porta frontal perfurada de 42U para rack, compatível com o modelo RMPFPBB42 da Blackbox

2. Porta traseira perfurada de 42U para rack, compatível com o modelo RMPTBB42 da Blackbox
3. Power Distribution Unit (PDU) compatível com o rack da Dell, modelo AP6021 Dell, ou similar
4. Switch Kvm de 16 portas modelo Dell 2160AS ou similar
5. Server Interface Pod (SIP), servirão às 15 portas que serão disponibilizadas com a compra do switch Kvm.
6. Adaptadores de interface USB KVM cat5 compatível com o rack da HP
7. Fita de Dados 400/800GB RW Ultrium LTO 3
8. Etiquetas de código de barras para fitas LTO-3 numeradas de 0000101 a 0000200
9. O dispositivo de armazenagem externo deve: A) ter capacidade mínima de armazenagem de 1 Tb (um terabyte); B) oferecer interface padrão USB-3.0; C) ter peso menor ou igual a 1,5 Kg; D) deverá utilizar a alimentação elétrica diretamente da porta USB, dispensando a utilização de fonte de energia própria.

#### 4.2 – REQUISITOS INTERNOS

##### 4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais

Id	Requisito
1	Qualidade – ver item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### 4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

Id	Requisito
----	-----------

1	N/A
---	-----

#### 4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A solução deve estar de acordo com as seguintes normas / padrões / políticas:

Id	Requisito
1	Ver item 4 – Especificações Técnicas

#### 5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS

##### 5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Não há necessidade nem obrigatoriedade de adjudicar todos os itens a um único fornecedor, ressalvada a garantia de atratividade do certame.

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	N/A	N/A	N/A

##### 5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
1 a 8	Direta	Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues no Serpro Regional Rio de Janeiro - Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - CEP: 22460-905, Rio de Janeiro, RJ.
9	Entrega <i>on-site</i>	Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da CVM – Rua Sete de Setembro, 111/29º andar, Centro, CEP

20050-901, Rio de Janeiro, RJ.

<b>6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO</b>				
<b>6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>				
<b>Id</b>	<b>Papel</b>	<b>Entidade</b>	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>1</b>	Gestor do Contrato	GST	<b>1</b>	Elaboração do Plano de Inserção da contratada
			<b>2</b>	Convocação e realização de reunião inicial
			<b>3</b>	Encaminhamento formal de Ordem de Serviço
			<b>4</b>	Encaminhamento das demandas de correção à contratada, quando houver
			<b>5</b>	Encaminhamento de indicação de sanções à SAD, quando as houver
			<b>6</b>	Autorizar à contratada a emissão de Notas Fiscais
			<b>7</b>	Encaminhamento de pedidos de alteração contratual à SAD, quando os houver
			<b>8</b>	Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato
<b>2</b>	Fiscal Administrativo	GAL	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
			<b>1</b>	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			<b>2</b>	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			<b>3</b>	Verificação da aderência dos serviços prestados aos termos contratuais
<b>4</b>	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, quando e onde aplicável			
<b>3</b>	Fiscal Técnico	GST	<b>Id</b>	<b>Responsabilidade</b>
			<b>1</b>	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			<b>2</b>	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			<b>3</b>	Avaliação da qualidade dos equipamentos entregues e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
			<b>4</b>	Identificação de não conformidades com os termos contratuais
<b>5</b>	Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, quando e onde aplicável.			

			Id	Responsabilidade
4	Fiscal Requisitante	GST	1	Participar da elaboração do Plano de Inserção da contratada
			2	Participar da reunião inicial, quando marcada.
			3	Avaliação da qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando as houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
			4	Identificação de não conformidades com os termos contratuais
			5	Verificação da manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação
5	Preposto da Contratada	A ser definido	1	Realizar as correções e trocas eventualmente necessárias
			2	Receber as Ordens de Serviço emitidas pelo contratante.
			3	Receber autorização para emissão de Notas Fiscais
			4	Entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados em casos de inclusão/substituição.
<b>6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;			
2	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;			
3	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;			
4	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;			
5	Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fazer a entrega dos produtos dentro das normas do contrato a ser celebrado.			
<b>6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;			
2	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a CVM), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);			
3	Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;			

4	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
5	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6	Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CVM;
7	Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à CVM ou a terceiros;
8	Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CVM;

#### 6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Entrega do bem.	Simple recebimento.

#### 6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Reporte de problemas de instalação ou uso	Disponibilidade do canal e tempo de resolução.
2	Reporte de dúvidas do usuário	Disponibilidade do canal e tempo de resolução.
3	Reposição de item	Substituição de item defeituoso ou desconforme.

#### 6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega dos produtos	Conformidade com as especificações técnicas	100%
2	Entrega dos produtos	Quantitativo entregue	100%

#### 6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Porta traseira perfurada de 42U para rack	01	Substituição de 02 portas inteiriças do rack Blackbox para assegurar a melhor refrigeração possível dos equipamentos ali instalados.
2	Porta frontal perfurada de 42U para rack	01	
3	Power Distribution Unit (PDU)	02	Suporte à adição de até 34 equipamentos em rack de 42U
4	Switch KVM de 16 portas	01	
5	Server Interface Pod (SIP)	15	
6	Adaptadores de Interface USB KVM cat5	16	
7	Fita de Dados 400/800GB RW Ultrium	50	Atendimento à política de backup da CVM

	LTO 3		
8	Etiquetas de código de barras para fitas LTO-3 numeradas de 0000101 a 0000200	01	
9	Dispositivos de armazenamento externa (HD) para computadores com interface USB	04	Atendimento à política de backup da CVM

**6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES**

<b>Id</b>	<b>Etapa / Fase / Item</b>	<b>Prazo / Condição</b>
1	Entrega dos itens	15 dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato
2	Serviços de garantia	12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
3	Reposição/substituição de itens	4 dias úteis contados a partir da comunicação pela contratante

**6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

<b>Id</b>	<b>Condição de Aceite</b>
1	Conformidade dos bens ofertados às especificações contidas no item 4.
2	Simple omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da CVM, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízos à Administração.

<b>Id</b>	<b>Condição de Alteração</b>
1	Acréscimo ou supressão de 25% na forma da Lei 8.666/93.

<b>Id</b>	<b>Condição de Cancelamento</b>
1	Não estar de acordo com as especificações contidas no item 4.
2	Conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade financeira, bem como a capacidade técnica ou administrativa da contratada

**6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

<b>Id</b>	<b>Etapa / Fase / Item</b>	<b>Condição de Pagamento</b>
1	Entrega dos bens	Parcela única
...		

**6.11 – GARANTIA**

<b>Id</b>	<b>Garantia</b>
1	1 ano “on site”.
...	

**6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

<b>Id</b>	<b>Direito de Propriedade</b>
1	N/A
...	

<b>Id</b>	<b>Condição de Manutenção de Sigilo</b>
1	N/A



<b>Id</b>	<b>Restrição Adicional</b>			
<b>1</b>	N/A			
<b>6.13- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO</b>				
<b>Função de Com. 1:</b>	Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal.			
<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Ofício ou carta	Contratante	Contratada	Correio / Site / Portador	Eventual
<b>Função de Com. 2:</b>	Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato.			
<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Mensagem eletrônica	Contratante / Contratada	Contratada ou Contratante	e-Mail	Eventual
<b>Função de Com. 3:</b>	Apresentação dos bens fornecidos com vistas à sua quitação.			
<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Nota Fiscal / Fatura	Contratada	Contratante	Correio / Site / Portador	Única
<b>Função de Com. 4:</b>	Contato para exercício da garantia			
<b>Documento</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
Chamado ao centro de atendimento.	Contratante	Contratada	Telefone, e-mail, formulário de abertura de chamado no site do fornecedor.	Eventual, no exercício do direito de garantia.

<b>7 - ESTIMATIVA DE PREÇO</b>		
<b>Id</b>	<b>Bens / Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>1</b>	Porta traseira perfurada de 42U para rack	R\$ 799,88
<b>2</b>	Porta frontal perfurada de 42U para rack	R\$ 799,89
<b>3</b>	Power Distribution Unit (PDU)	R\$ 3.438,18
<b>4</b>	Switch KVM de 16 portas	R\$ 10.293,72
<b>5</b>	Server Interface Pod (SIP)	R\$ 5.528,55
<b>6</b>	Adaptadores de Interface USB KVM cat5	R\$6.083,04
<b>7</b>	Fita de Dados 400/800GB RW Ultrium LTO 3	R\$ 8.146,50
<b>8</b>	Etiquetas de código de barras para fitas LTO-3 numeradas de 0000101 a 0000200	R\$ 172,41
<b>9</b>	Dispositivos de armazenagem externa (HDs)	R\$ 1.702,48
<b>Total:</b>		<b>R\$36.964,65</b>

<b>8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>8.1 - FONTE DE RECURSOS</b>		
<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte (Programa / Ação)</b>
<b>1</b>	<b>R\$ 36.964,65</b>	PLOA/2012: Programa 2110 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda; Ação 2210 - Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários; Rubrica: Manutenção de Hardware.
<b>= Total</b>		<b>R\$ 36.964,65</b>

<b>9 – SANÇÕES APLICÁVEIS</b>		
<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1	Inexecução total/parcial do contrato	Advertência
		Multa de até 20% do valor do contrato
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos
2	Descumprimento de prazos estabelecidos	Multa diária de 0,5% do valor do contrato
		Rescisão unilateral do contrato pela CVM.
3	Inadimplência quanto ao pagamento de multas aplicadas pela CVM	Inclusão da contratada no CADIN, cf. Lei 6.830/80

<b>10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>10.1 – PROPOSTA TÉCNICA</b>			
<b>10.1.1 – Organização</b>			
<b>Id</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
1	N/A	Conforme edital.	
<b>10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência</b>			
<b>Id</b>	<b>Papel</b>	<b>Id</b>	<b>Requisitos</b>
1	N/A	1	Conforme edital.
<b>10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>			
<b>Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação</b>			
Vide item 4.			
<b>Licitação / Contratação</b>			
<b>Modalidade:</b>	Pregão ou Dispensa	<b>Tipo:</b>	Menor preço
<b>Justificativa:</b>	Ato discricionário, à melhor conveniência da Administração		
<b>Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência - Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91</b>			
N/A			
<b>Justificativa para Contratação Direta</b>			
N/A			
<b>Id</b>	<b>Critério de Habilitação</b>	<b>Justificativa</b>	
1	Solvência	A empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que estejam em gozo de benefício da concordata ou que tenham requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
2	Idoneidade	A empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como a empresa que estiver inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.	
3	Fé pública	A empresa que tenha prestado informações	

		inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
4	Singularidade	A empresa constituída em forma de consórcio não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
5	Nacionalidade	A empresa ou sociedade estrangeira não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
6	Isenção	A empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico qualquer servidor da CVM, não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
7	Regularidade legal	A empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.
8	Imputabilidade	Cooperativas não poderão ser contratadas para as finalidades do presente Termo.

<b>Id</b>	<b>Critério Técnico Obrigatório</b>	<b>Justificativa</b>
1	Conformidade	A empresa que não fornecer os bens e serviços conforme especificado no item 4 não poderá ser contratada para as finalidades do presente Termo.

<b>Id</b>	<b>Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>Justificativa</b>
1	N/A	N/A	N/A	N/A

<b>Id</b>	<b>Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais</b>	<b>Justificativa</b>
1	Compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.	Art. 15, Inciso V da Lei 8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

<b>Id</b>	<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Justificativa</b>
1	N/A	N/A

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Encaminha-se à GAL para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento de contratação, por pregão ou dispensa, de acordo com a legislação vigente.

<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<i>Henrique Cavalcanti</i> Matrícula: 01895821	<i>A.C.Vilarinhos Jr.</i> Matrícula: 01482294	<i>Andricia Bevace</i> Matrícula: 7.000.892

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012